



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 13.284.658/0001-14, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 044, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **07/01/2025, às 14:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**” para seleção da proposta mais vantajosa para *Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Serviços Gráficos personalizados, compreendendo impressos digitais e monocromáticos, faixas em lona, placas em ACM, adesivos, PVC, material pedagógico, fichas diversas, livros e premiações personalizadas para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas das licitações eletrônicas da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba pelo site **Bolsa Nacional de Compras - BNC** no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no site do Diário Oficial do Município no endereço <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 044, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 112/2024

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 07/01/2025

HORA: 14:30h

8.1 - LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>. A Sessão será conduzida pela Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº 007, de 03 de Janeiro de 2024.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC** - <https://bnccompras.com/>.

8.3 - Recebimento das propostas: até: 07/01/2025, às 14:20h.

8.4 - Abertura das propostas: 07/01/2025 às 14:30h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 07/01/2025 às 14:30h.

IX - OBJETO:

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Serviços Gráficos personalizados, compreendendo impressos digitais e monocromáticos, faixas em lona, placas em ACM, adesivos, PVC, material pedagógico, fichas diversas, livros e premiações personalizadas para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 03 de



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Janeiro de 2024 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 044, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1 - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

11.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

11.2.1 - Cujas falências tenham sido decretadas, ou deferidas à recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

11.2.2 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

11.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h e no site do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** / <https://bnccompras.com/>. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77)3417-2252**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** / <https://bnccompras.com/> após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC;
- c)** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do Bolsa Nacional de Compras - BNC;
- d)** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;
- e)** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras - BNC, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnccompras.com/>;
- f)** A participação do licitante no certame eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras - BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- g)** O acesso do operador da Licitação Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- h)** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras - BNC;
- i)** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras - BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- j)** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.
- k)** A participação em licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;
- l)** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- m)** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

n) Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

o) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.2 - A Licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

12.4 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida à Pregoeira, no endereço constante do Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba responderá no por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto, ter a obrigação identificar os autores das questões, que pode ou não ser divulgado a critério da Pregoeira. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

12.5 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

12.6 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam a vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

12.7 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida à Pregoeira, formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio destas informações. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.1.1 - A Proposta de Preços escrita quando for ser anexada no sistema, no momento oportuno, deverá ser datilografada ou digitada em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) A Proposta, Anexo I, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços/Fornecimento dos Produtos, os valores unitários e o valor Global Estimado dos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- serviços/materiais em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- b) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;
- c) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.

13.2 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

13.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso exista disponibilidade desse campo) que:

13.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

13.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 13.3 ou 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

13.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

13.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE;

13.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.15 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.16 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total dos itens, com desconto ofertado que deve ser o mesmo pra todos os itens constantes de cada lote;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços.

14.3.1 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.3.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

14.5.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

14.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

15.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens / lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma <https://bnccompras.com/>.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser pré-fixado no sistema.

15.10 - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

15.12.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

15.13 - Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

15.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.16 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

15.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.21.1 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.21.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.21.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.22 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.22.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.22.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

15.22.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.22.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.22.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.22.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.22.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

15.22.2.2 - Empresas brasileiras;

15.22.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.23 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

15.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.25 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.26 - A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigida no item XVII do edital.

15.27 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.28 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.28.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.28.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

15.28.3 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.28.4 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.28.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

16.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



16.7 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

16.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

16.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.7.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

16.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.7.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

16.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

16.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.9 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

16.9.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

16.9.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

16.9.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

16.9.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

16.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido descomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

16.11.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

16.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

16.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

XVII - DA FASE DE HABILITAÇÃO.

17.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas (conforme exigência do item 15.26 deste Edital) prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

17.1.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.2 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.3.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à Regularidade Fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.3.2 - A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

17.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.5 - Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.3.2.

17.7 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.8 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

17.9 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.11 - Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XIV)**, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES (ANEXO V)** na data de entrega das propostas.

17.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.15.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

17.16 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.16.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.16.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeira.

17.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

I - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii - Sociedades limitadas (Ltda.):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iv - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

17.16.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

17.16.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (ANEXO IV).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital (ANEXO VII).

17.16.7 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XV).

17.16.7.1 - A falsidade da declaração de que trata os itens 17.16.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

17.16.8 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO VIII).

17.16.9 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.11 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO XII).

17.16.12 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços (ANEXO XIII).

17.17 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO VI).

17.18 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.18.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

17.19 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.20 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- a) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- b) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

17.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.23 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.24 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis.**

17.25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- d) A Pregoeira em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los sob pena de inabilitação, devendo, nestes casos, apresentar os documentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis no Prédio da Prefeitura.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação conforme previsão do item 15.26 deste Edital, e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O descumprimento do prazo de 03 (três) horas previstos no item 15.26 terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora, exceto nos casos em que a Pregoeira prorrogar o prazo conforme item 17.1 deste Edital.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) ofertados pela empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR ESTE EDITAL** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será anexado em campo próprio do sistema de licitações e divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaoguajeru@gmail.com ou no campo próprio para este fim no site **Bolsa Nacional de Compras - BNC** no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>

19.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 - O prazo para apresentação de **RECURSO** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

19.7 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.7.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

19.7 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.8 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.8.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.8.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

19.8.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico de licitações no site **Bolsa Nacional de Compras - BNC** no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.11 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.8.1 autoriza a Pregoeira encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora pela autoridade competente.

19.12 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira encaminhará o processo licitatório para posterior adjudicação e homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo a administração, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços por 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

22.2 - O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) úteis para atendimento podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

22.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item XXXII deste Edital e demais normas legais.

22.4 - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital.

22.5 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.6 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.7 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

22.8 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.9 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.9.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.9.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

22.10 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.10.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.10.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

22.11 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.11.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.11.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

22.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.12.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.12.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.13 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

22.13.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.13.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.13.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.13.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.13.5 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando.

22.13.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.13.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

22.14 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro de licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos que dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observando o seguinte:

22.14.1 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.14.1.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.14.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.14.2 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.14.2.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.14.2.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

XXIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

23.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a)** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento/prestação de serviços, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

23.1.2 - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a)** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f)** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g)** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h)** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i)** For impedido de licitar e contratar com a Administração;

23.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou,



no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento e/ou de prestação de serviços, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

24.1.1 - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

24.1.2 - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

24.1.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista na legislação vigente.

24.1.4 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

24.1.5 - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

24.1.6 - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

24.1.7 - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

24.1.8 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.8.1 - Observar a lista de licitantes remanescentes e do cadastro de reserva constantes na Ata de Registro de Preços, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.8.2 - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

24.2 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXV - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

25.1 - As condições de Reajustamento e Revisão das condições do contrato são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 - As obrigações das partes são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXVII - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

27.1 - As condições de Entrega e Pagamento são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.:

XXIX -DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XXX - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/21.

XXXI - RESCISÃO

31.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

31.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

31.3 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

XXXII - DAS PENALIDADES

32.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeira/a durante o certame;



- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - I.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - I.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - I.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - II.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - III.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - IV.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - V.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

32.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

32.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

32.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 32.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

32.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

32.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

32.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

32.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 32.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

32.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “a” do item 32.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

32.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

32.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

32.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

32.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

32.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

32.15 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

32.16 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

32.17 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

32.18 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

32.19 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXXIII - DOS ANEXOS

33.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de empregabilidade do menor;
- e) **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **ANEXO VIII** - Declaração de não integrar o quadro funcional;
- i) **Anexo IX** - Minuta do Contrato;
- j) **Anexo X** - Termo de Referência;
- k) **Anexo XI** - Declaração de Conhecimento e Responsabilidade;
- l) **ANEXO XII** - Declaração de fatos impeditivos;
- m) **ANEXO XIII** - Declaração de elaboração independente da proposta;
- n) **ANEXO XIV** - Cadastro de Reserva.

XXXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.3 - A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

34.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

34.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.6 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes.com.br

34.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

34.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

34.9 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

34.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

34.11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

34.12 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados site **Bolsa Nacional de Compras - BNC** no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>.

34.12.1 - Quando a manifestação de Impugnação for realizada por pessoa ou empresa que não tem acesso ao sistema (Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>), o encaminhamento do pedido poderá ser protocolado em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h) junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou através do endereço licitacaoguajeru@gmail.com, sendo que o manifestante, deve entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos através do telefone (77)3417-2252 para confirmação do recebimento do e-mail.

34.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis.

34.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

34.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

34.18 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

XXXV - FORO

35.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Guajeru-Ba, 16 de Dezembro de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	CNPJ:	INSC. EST.:
ENDEREÇO:	CEP:	FONE:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	CONTATO:
DATA: 07/01/2025. E-MAIL:		

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01					
1	300	M²	ADESIVO IMPRESSO DIVERSOS TAMANHOS/DIAMETRO	R\$74,34	R\$22.302,00
2	20	M²	ADESIVO PRAGUINHA (0,06 X 0,06)	R\$56,13	R\$1.122,60
3	1.500	UNID.	ADESIVOS COMEMORATIVOS NO TAMANHO 10X15M COLORIDO	R\$1,81	R\$2.715,00
4	180	M²	BANNER LONA 280G IMPRESSÃO DIGITAL	R\$75,31	R\$13.555,80
5	70	UNID.	CARTAZ PAPEL COUCHÉ 150 GR BRILHO 1,20MX90CM	R\$45,34	R\$3.173,80
6	20	UNID.	CARTAZ PAPEL COUCHÉ 150 GR BRILHO 1,5MX1,0M	R\$67,50	R\$1.350,00
7	30	UNID.	CARTAZ PAPEL COUCHÉ 150 GR BRILHO 2,0MX1,70M	R\$85,72	R\$2.571,60
8	20	UNID.	CARTAZ PAPEL COUCHÉ 150 GR BRILHO 80CMX50CM	R\$8,05	R\$161,00
9	150	M²	FAIXA EM LONA	R\$71,46	R\$10.719,00
10	200	M²	FAIXA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL	R\$85,33	R\$17.066,00
11	500	M²	LONA IMPRESSÃO COM ILHÓS	R\$75,91	R\$37.955,00
12	50	M²	LONA IMPRESSÃO DIGITAL	R\$85,35	R\$4.267,50
13	15	M²	LONA FOSCA ANTI-REFLEXO, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO	R\$110,83	R\$1.662,45
14	120	M²	LONA FOSCA ANTI-REFLEXO, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM APLICAÇÃO DE ILHÓS NAS LATERAIS E LADO SUPERIOR	R\$75,69	R\$9.082,80
15	1.500	UNID	IMPRESSÃO DE CARNÊ DE IPTU CAPA PAPEL COUCHÉ 210G, FORMATO 44CM X 8CM, IMPRESSÃO 4X0, UMA DOBRA; MIOLO PAPEL 75G, FORMATO 21CM X 8CM, 2 FOLHAS, IMPRESSÃO 1X0, ACABAMENTO COM GRAMPO	R\$2,00	R\$3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$130.704,55
LOTE 02					
16	20	M²	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL BLAKOUT APLICADO	R\$108,95	R\$2.179,00
17	160	M²	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL BRILHO APLICADO	R\$116,65	R\$18.664,00
18	10	M²	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL FOSCO APLICADO	R\$104,13	R\$1.041,30
19	10	M²	ADESIVO JATEADO APLICADO	R\$121,70	R\$1.217,00
20	20	M²	ADESIVO JATEADO IMPRESSÃO DIGITAL APLICADO	R\$121,70	R\$2.434,00
21	50	M²	ENVELOPAMENTO DE VEICULO	R\$95,25	R\$4.762,50
22	60	M²	ADESIVO PLOTADO	R\$120,13	R\$7.207,80
23	20	M²	ADESIVO PERFURADO	R\$118,67	R\$2.373,40
24	30	M²	CAVALETE DUPLA FACE	R\$167,52	R\$5.025,60
25	15	M²	CHAPAS EM POLICARBONATO DE 6 MM E ACESSÓRIOS DE ACABAMENTO E FIXAÇÃO	R\$408,69	R\$6.130,35
26	70	M²	COBERTURA EM CHAPAS DE POLICARBONATO 6 MM, COM ESTRUTURA METÁLICA, PINTURA E ACESSÓRIOS DE ACABAMENTO E FIXAÇÃO	R\$608,73	R\$42.611,10
27	15	M²	LETREIRO 3D SEM ILUMINAÇÃO	R\$1.447,93	R\$21.718,95
28	30	M²	LETREIRO 3D COM ILUMINAÇÃO (LED)	R\$1.447,93	R\$43.437,90
29	6	M²	REVESTIMENTO VASADO COM ACRILICO COM LED	R\$1.478,35	R\$8.870,10
30	45	M²	PLACA ACM	R\$495,38	R\$22.292,10
31	5	M²	PLACA FONT LIGHT	R\$320,31	R\$1.601,55
32	5	M²	PLACA FONT LIGHT DUPLA FACE	R\$275,61	R\$1.378,05
33	25	M²	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 3MM EM PVC	R\$170,28	R\$4.257,00
34	20	M²	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM	R\$170,02	R\$3.400,40
35	10	M²	PLACA EM CHAPA DE ZINCO ADESIVADA	R\$484,62	R\$4.846,20



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

36	10	M²	PVC ADESIVADO 3MM	R\$130,91	R\$1.309,10
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$206.757,40
LOTE 03					
37	100	BLOCO	BLOCOS DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO COLORIDO 15X21 C/ 50 PÁG.	R\$11,24	R\$1.124,00
38	100	BLOCO	BLOCOS DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADOS COLORIDO 10X15 C/ 50 PÁG.	R\$14,58	R\$1.458,00
39	300	UNID.	CARTAZ A4 E A3 XEROX CHAPADA	R\$3,19	R\$957,00
40	300	UNID.	CERTIFICADOS COLORIDOS PAPEL LINHO TAMANHO A4	R\$2,26	R\$678,00
41	1.000	UNID.	CANETA ECOLOGICA DE PAPELÃO PERSONALIZADA. CANETAS COM DETALHES COLORIDO. CLIP E PONTEIRA PLASTICA, POSSUI RELEVO NA PONTEIRA. IMPRESSÃO PERSONALIZADA COLORIDA	R\$2,30	R\$2.300,00
42	1.000	UNID.	CANETA PLASTICA COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA, CORPO BRANCO COM DETALHES COLORIDOS. CLIP PLASTICO E DETALHE INFERIOR EMBURRACHADO COMRELEVO, ACIONADOR E PONTEIRA PRATADA (PLASTICO)	R\$1,81	R\$1.810,00
43	3.000	UNID.	CONVITES PAPEL FOTO 15 X 20 CM	R\$1,47	R\$4.410,00
44	3.000	UNID.	CONVITE PAPEL FOTO 07CM E 09CM	R\$1,92	R\$5.760,00
45	3.000	UNID.	CONVITES PAPEL CARTÃO 15 X 20 CM	R\$1,16	R\$3.480,00
46	3.000	UNID.	CONVITE PAPEL CARTÃO 07CM E 09CM	R\$1,16	R\$3.480,00
47	2.000	UNID.	CRACHÁ COM CORDÃO, TAM 10X15 CM, IMP. 4X0CORES, PAPEL SUPREMO 250g	R\$1,52	R\$3.040,00
48	1.000	UNID.	FOLDER COLORIDO 21X31 COUCHÊ 150 MG 4X4	R\$0,35	R\$350,00
49	2.000	UNID.	PANFLETO COLORIDO 15X29 COUCHÊ 150 MB 4X4	R\$1,05	R\$2.100,00
50	300	UNID.	PAPEL TIMBRADO COLORIDO 22X32 CM 4X0 CORES AP 75GR	R\$0,27	R\$81,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$31.028,00
LOTE 04					
51	100	UNID.	AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA 15 X 21 CM COM ESPIRAL	R\$28,86	R\$2.886,00
52	200	UNID.	AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA COM NOME E LOGOTIPO DO GOVERNO COM LAMINAÇÃO EM BRILHO, CAPA DURA 1,8 MM CORES VIBRANTES, CAPA IMPRESSA EM ADESIVO VINIL COM MEDIDAS 145 MM X 205 MM COM 337 PÁGINAS, MIOLO PADRÃO IMPRESSO EM PAPPET SULFITE 75 G MEDIDAS DO MIOLO 140 MMX 200 MM (IMPRESSÃO DIGITAL)	R\$35,31	R\$7.062,00
53	50	UNID.	AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA 15X21 COM BROCHURA	R\$23,90	R\$1.195,00
54	200	UNID.	CADERNO PERSONALIZADO CAPA DURA COLORIDA COM ESPIRAL 96 FOLHAS FRENTE/VERSO, COM REPARTIÇÕES DE DADOS PESSOAIS E FOLHAS COM CABEÇALHO A DEFINIR.	R\$15,42	R\$3.084,00
55	500	UNID.	APOSTILA PROJETOS COLORIDA ENCADERNADA COM 50 PAGINAS, CAPA DURA PERSONALIZADA EM PAPEL FOTO.	R\$7,79	R\$3.895,00
56	200	UNID.	ENCADERNAÇÃO 100 FLS	R\$9,00	R\$1.800,00
57	200	UNID.	ENCADERNAÇÃO 200 FLS	R\$9,30	R\$1.860,00
58	200	UNID.	ENCADERNAÇÃO 50 FLS	R\$8,30	R\$1.660,00
59	300	UNID.	ENVELOPE 24X32 COR BRANCA 4X0 CORES	R\$0,72	R\$216,00
60	500	UNID.	ENVELOPE TIMBRADO 24 CM	R\$2,04	R\$1.020,00
61	500	UNID.	ENVELOPE TIMBRADO 32 CM	R\$0,64	R\$320,00
62	300	UNID.	ENVELOPE TIMBRADO 38 CM	R\$0,91	R\$273,00
63	200	UNID.	PASTA DE PROJETO COM 20 PAGINAS CADA	R\$16,93	R\$3.386,00
64	2.000	UNID.	PASTA CANGURU PERSONALIZADA EM PAPEL COUCHÊ A2S 250G, COM UMA BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS IMPRESSOS NA PARTA INTERNA INFERIOR. IMPRESSÃO NA PARTE EXTERNA E NA BOLSA. TAMANHO: 31X45 (ABERTA) 21X30 (FECHADA).	R\$4,98	R\$9.960,00
65	3.000	UNID.	PASTA COM ABAS PERSONALIZADA COLORIDAS PARA SEMINÁRIOS E CONFERENCIAS PAPEL 300 G	R\$2,09	R\$6.270,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$44.887,00
LOTE 05 EDUCAÇÃO					
66	1.300	UNID.	BOLETIM ESCOLAR EM PAPEL CARTÃO COLORIDO PARA ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DO ALUNO DO FUNDAMENTAL I FRENTE E VERSO	R\$0,84	R\$1.092,00
67	250	UNID.	CADERNO PERSONALIZADO CAPA DURA COLORIDA COM ESPIRAL 96 FOLHAS FRENTE/VERSO PARA PROFESSOR, COM REPARTIÇÕES DE DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIO DO DECORRENTE ANO, CALENDÁRIO ESCOLAR, FICHA CALENDÁRIO DE ACS, 05 FICHAS PARA CONTROLE DE ALUNOS, 05 FICHA PLANILHA DE NOTAS, 05 FICHAS CONTROLE DE ATIVIDADES EXTRACLASSE, FOLHAS PERSOLAZIDAS COM SLOGAN DO GOVERNO PRETO E BRANCO. DIMENSÕES 200MMX275MM	R\$15,42	R\$3.855,00
68	100	UNID.	DIÁRIO ESCOLAR 45 FOLHAS(ATIVIDADES E FREQUÊNCIAS) PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO. CAPA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL, FICHA DE APRESENTAÇÃO E RELAÇÃO DE MONITORES, FICHA REGISTRO DAS ATIVIDADES 10 FOLHAS, FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO PARECER DESCRITIVO 1º AO 3º TRIMESTRE 33 FOLHAS. DIMENSÕES 200MMX275MM	R\$13,24	R\$1.324,00
69	100	UNID.	DIÁRIO DE NOTA CAPA DURA COLORIDA EM PAPEL FOTO 45 FOLHAS DO FUNDAMENTAL I CICLO 4º AO 5º ANO, COM REPARTIÇÕES PRETAS E BRANCAS PARA CONTROLE DE RENDIMENTO ESCOLAR, FICHA PARA PREENCHIMENTO DE TIPOS DE AVALIAÇÕES C/VERSO SOBRE DESEMPENHO DO ALUNO. DIMENSÕES 200MMX275MM	R\$11,20	R\$1.120,00
70	100	UNID.	DIÁRIO DE NOTA CAPA DURA COLORIDA EM PAPEL FOTO 60 FOLHAS DO FUNDAMENTAL II CICLO 6º AO 9º ANO, COM REPARTIÇÕES PRETAS E BRANCAS PARA COMPONENTES CURRICULARES, FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO PARA NOTA C/VERSO ORBSERVAÇÕES SOBRE O DESEMPENHO DO ALUNO POR UNIDADE. DIMENSÕES 200MMX275MM	R\$18,28	R\$1.828,00
71	60	UNID.	DIÁRIO RENDIMENTO ESCOLAR CAPA DURA COLORIDA EM PAPEL FOTO 90 FOLHAS PARA 2º TEMPO FORMATIVO DO EIXO IV E V , COM REPARTIÇÕES PRETAS E BRANCAS, FICHA DE REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO NO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM POR MATÉRIAS E UNIDADES FRENTE E VERSO. DIMENSÕES 200MMX275MM	R\$26,09	R\$1.565,40
72	100	UNID.	DIÁRIO RENDIMENTO ESCOLAR CAPA DURA COLORIDA EM PAPEL FOTO 90 FOLHAS PARA FUNDAMENTAL I DO 1º AO 3º ANO, COM FICHAS PRETAS E BRANCAS DE APRESENTAÇÃO, ORIENTAÇÕES DO CICLO, OBJETIVOS PARA O CICLO DE APRENDIZAGEM, FICHA DE REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO NO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM POR MATÉRIAS E UNIDADES FRENTE E VERSO. DIMENSÕES 200MMX275MM	R\$18,10	R\$1.810,00
73	60	UNID.	DIÁRIO DE FREQUÊNCIA CAPA DURA COLORIDA EM PAPEL FOTO 60 FOLHAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL , COM REPARTIÇÕES PRETAS E BRANCAS PARA APRESENTAÇÃO, ORIENTAÇÕES DO CICLO, OBJETIVOS PARA O CICLO DE APRENDIZAGEM, FICHA COMPARECIMENTO DE PROFESSOR 15 FOLHAS FRENTE E VERSO, ACOMPANHAMENTO DE FREQUENCIA DO ALUNO FRENTE/VERSO REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO NO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM POR UNIDADE.	R\$17,06	R\$1.023,60
74	100	UNID.	DIÁRIO DE FREQUÊNCIA CAPA DURA COLORIDA EM PAPEL FOTO 80 FOLHAS PARA FUNDAMENTAL I 1º AO 5º ANO , COM REPARTIÇÕES PRETAS E BRANCAS PARA APRESENTAÇÃO, ORIENTAÇÕES DO CICLO, OBJETIVOS PARA O CICLO DE APRENDIZAGEM, FICHA	R\$17,06	R\$1.706,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

			COMPARECIMENTO DE PROFESSOR 15 FOLHAS FRENTE E VERSO, ACOMPANHAMENTO DE FREQUENCIA DO ALUNO C/VERSO REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO NO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM POR UNIDADE. DIMENSÕES 200MMX275MM		
75	100	UNID.	DIÁRIO DE FREQUÊNCIA CAPA DURA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL 80 FOLHAS PARA FUNDAMENTAL II 6º AO 9º ANO , COM REPARTIÇÕES PRETAS E BRANCAS PARA COMPONENTES CURRICULARES, CONTROLE DAS AULAS, LEMBRETE AOS PROFESSORES, COMUNICADOS AO PROFESSOR, FICHA DE COMPARECIMENTO DO PROFESSOR FRENTE C/VERSO 30 FOLHAS,FICHA INDIVIDUAL POR ALUNO C/OBSERVAÇÕES NO VERSO 45 FOLHAS, FICHA DE ANOTAÇÕES FRENTE E VERSO 02 FOLHAS .	R\$16,71	R\$1.671,00
76	100	UNID.	DIÁRIO DE FREQUÊNCIA CAPA DURA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL 80 FOLHAS PARA 2º TEMPO FORMATIVO COM EIXO IV E V, COM REPARTIÇÕES PRETAS E BRANCAS PARA COMPONENTES CURRICULARES, CONTROLE DAS AULAS, LEMBRETE AOS PROFESSORES, COMUNICADOS AO PROFESSOR, FICHA DE COMPARECIMENTO DO PROFESSOR FRENTE C/VERSO 30 FOLHAS,FICHA INDIVIDUAL POR ALUNO C/OBSERVAÇÕES POR UNIDADE 45 FOLHAS. DIMENSÕES 200MMX275MM	R\$16,71	R\$1.671,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$18.666,00
LOTE 06 SAÚDE					
77	15	BLOCO	ANAMNES PRONTUARIO ODONTOLOGICO FRENTE/VERSO PAPEL AP75G 1X1 TAM 15X20CM C/ 100 UNID	R\$22,60	R\$339,00
78	100	BLOCOS	ATESTADO MÉDICO BLOCO C/ 100 FOLHAS 15X20 CM	R\$11,35	R\$1.135,00
79	50	BLOCOS	ATESTADO DE ACOMPANHANTE, BLOCO C/ 100 FOLHAS 15X20 CM	R\$14,36	R\$718,00
80	500	UNID.	CADERNETA IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA. CAPA PAPEL SUPREMO 300G 4X4 CORES MIOLO AP 120G 82 PAGINAS DIFERENTES FOTOLITO DIGITAL 4X4 CORES TAMANHO 21X31CM ABERTO	R\$9,79	R\$4.895,00
81	300	UNID.	CADERNETA IDENTIFICAÇÃO DA GESTANTE. CAPA PAPEL SUPREMO 300G 4X4 CORES MIOLO AP 120G 82 PAGINAS DIFERENTES FOTOLITO DIGITAL 4X4 CORES TAMANHO 21X31CM ABERTO	R\$11,73	R\$3.519,00
82	2.000	UNID.	CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO PAPEL CARTÃO 4 PAGINAS ,FRENTE/VERSO TAMANHO 07X10 CM	R\$0,41	R\$820,00
83	2.000	UNID.	CADERNETA DO HIPERDIA CAPA EM PAPEL CARTÃO COM 8 PAGINAS FRENTE E VERSO TAM 10X10 CM	R\$0,65	R\$1.300,00
84	500	UNID.	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO 10X22CM FRENTE/VERSO	R\$0,39	R\$195,00
85	300	UNID.	CARTÃO GESTANTE TAMANHO 20X30 PAPEL AP 150G CORES 4X4	R\$0,49	R\$147,00
86	20	BLOCO	ETIQUETA PARA REMESSAS DE ESPÉCIMENS, 7X6CM BLOCO C/ 100 UNIDADES	R\$11,71	R\$234,20
87	500	BLOCO	FICHA DE VISITA PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE,10X17 CM BLOCO C/ 100 UNIDADES	R\$10,53	R\$5.265,00
88	3	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA EM 3 JOGOS 20X30 CM C/ 50 JOGOS	R\$5,59	R\$16,77
89	3	BLOCO	FICHA TERMO DE DESINTERDIÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA EM 3 JOGOS 20X30 CM C/ 50 JOGOS	R\$19,24	R\$57,72
90	3	BLOCO	FICHA TERMO DE (Apreensão, Depósito, Inutilização, Devolução e Interdição) DA VIGILANCIA SANITÁRIA EM 3 JOGOS 20X30 CM C/ 50 JOGOS	R\$13,16	R\$39,48
91	3	BLOCO	FICHA AUTO DE INFRAÇÃO (Autuado) DA VIGILANCIA SANITÁRIA EM 3 JOGOS 20X30 CM C/ 50 JOGOS	R\$22,82	R\$68,46
92	5	BLOCO	FICHA CADASTRAL DA VIGILANCIA SANITÁRIA 20X30 CM BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R\$10,92	R\$54,60



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

93	5	BLOCO	FICHA CHEC - LIST CONDUTOR SAMU 192 20X30 BLOCO C/ 100 UNIDADES	R\$16,31	R\$81,55
94	5	BLOCO	FICHA CHEC - LIST USB - SALÃO DA AMBULÂNCIA, SAMU 192 20X30 BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R\$15,07	R\$75,35
95	5	BLOCO	FICHA CHEC - LIST USB - MOCHILA AZUL, SAMU 192 20X30 BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R\$14,32	R\$71,60
96	5	BLOCO	FICHA CHEC - LIST USB - MALETA DE MEDICAÇÃO, SAMU 192 20X30 BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R\$15,95	R\$79,75
97	5	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - SAMU 192, 20X30 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO.	R\$12,92	R\$64,60
98	5	BLOCO	FICHA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE DA VIGILANCIA SANITÁRIA 20X30 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS	R\$28,17	R\$140,85
99	5	BLOCO	FICHA DO TERMO DE BAIXA RESPONSABILIDADE DA VIGILANCIA SANITÁRIA 20X30 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS	R\$11,09	R\$55,45
100	50	BLOCO	FICHA CADASTRO GESTANTE TAMANHO 20X30 PAPEL AP75G CORES 1X1 FRENTE E VERSO, BLOCOS C/ 100 UNIDADES	R\$16,94	R\$847,00
101	200	BLOCO	FICHA CLINICA PRONTUÁRIO PRONTO SOCORRO TAMANHO 15X20 PAPEL AP75G CORES 1X1 BLOCO C/ 100 UNIDADES	R\$15,01	R\$3.002,00
102	200	BLOCO	FICHA DE EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA, BLOCO COM 100 FOLHAS. TAM. 20X30 CM 1X1 CORES	R\$13,21	R\$2.642,00
103	50	BLOCO	FICHA DE ENFERMAGEM (EVOLUÇÃO / OBSERVAÇÕES) FRENTE/VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS 20X30	R\$12,43	R\$621,50
104	70	BLOCO	FICHA EXAME CLÍNICO DO PACIENTE (PSF) 20X30CM FRENTE/VERSO BLOCO COM 100 UNIDADES.	R\$16,95	R\$1.186,50
105	50	BLOCO	FICHA DE GESTANTE AMBULATORIO (PERINATAL) TAMANHO 20X30 AP75G COLORIDA 1X1 FRENTE E VERSO, BLOCOS COM 100 UNIADES.	R\$13,60	R\$680,00
106	50	BLOCO	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO E ANAMNES, CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO 20X30CM FRENTE/VERSO BLOCO COM 100 UNIDADES	R\$15,54	R\$777,00
107	50	BLOCO	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA - SOROLOGIA LACEN, PAPEL AP75G 1X1 TAM 20X30CM BLOCO C/ 100 UNID.	R\$14,70	R\$735,00
108	10	BLOCO	FICHA MÉDICA PARA TRANSFERENCIA 20X30 CM BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R\$12,34	R\$123,40
109	20	BLOCO	FICHA TERMO DE CONSENTIMENTO DE LIVRE E ESCLARECIDO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE HIV 1 E 2, PAPEL AP75G 1X1 TAM 20X30CM BLOCO C/ 100 UNID.	R\$13,00	R\$260,00
110	40	BLOCO	FICHA DE REGISTRO DE PONTO TAMANHO 20X30 BLOCO COM 100 FOLHAS	R\$11,13	R\$445,20
111	200	BLOCO	FICHA E-SUS ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO, 20X30 BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R\$15,09	R\$3.018,00
112	200	BLOCO	FICHA E-SUS COMPLEMENTAR, 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R\$10,41	R\$2.082,00
113	200	BLOCO	FICHA E-SUS VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL, 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R\$13,04	R\$2.608,00
114	200	BLOCO	FICHA E-SUS CONSUMO ALIMENTAR, 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R\$11,92	R\$2.384,00
115	200	BLOCO	FICHA E-SUS ATENDIMENTO INDIVIDUAL, 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R\$10,99	R\$2.198,00
116	200	BLOCO	FICHA E-SUS ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R\$13,66	R\$2.732,00
117	200	BLOCO	FICHA E-SUS ATIVIDADE COLETIVA, 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R\$14,06	R\$2.812,00
118	200	BLOCO	FICHA E-SUS CADASTRO DOMICILIAR ACS 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R\$16,79	R\$3.358,00
119	200	BLOCO	FICHA E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL DOMICILIAR, 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R\$12,70	R\$2.540,00
120	200	BLOCO	FICHA E-SUS PROCEDIMENTO, 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R\$14,54	R\$2.908,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

121	200	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (PARA USO EXCLUSIVO DE SAD) BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO 20X30	R\$13,40	R\$2.680,00
122	100	BLOCO	FICHA DE BUSCA ATIVA DE SÍNDROME GRIPAL BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO 20X30	R\$12,35	R\$1.235,00
123	200	BLOCO	FICHA E-SUS VISITA DOMICILIAR ACS, 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R\$13,04	R\$2.608,00
124	20	BLOCO	LAUDO MÉDICO / TÉCNICO PARA EMISSÃO DE APAC, BLOCO COM 100 FOLHAS 20X30	R\$13,72	R\$274,40
125	10	BLOCO	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH, BLOCO COM 100 FOLHAS 20X30	R\$13,84	R\$138,40
126	20	UNID.	LIVRO DE TRIAGEM CAPA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL TAM ABERTO FRENTE/VERSO 200MMX275MM C/ 200 FOLHAS.	R\$32,12	R\$642,40
127	20	UNID.	LIVRO DE PRÉ NATAL CAPA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL TAM ABERTO FRENTE/VERSO 200MMX275MM C/ 200 FOLHAS.	R\$42,24	R\$844,80
128	20	UNID.	LIVRO DE CONTR. ESTOQUE DE MEDICAMENTO CAPA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL TAM ABERTO FRENTE/VERSO 200MMX275MM C/ 200 FOLHAS.	R\$73,38	R\$1.467,60
129	20	UNID.	LIVRO DE CRESC. E DE ENVOLVIMENTO CAPA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL TAM ABERTO FRENTE/VERSO 200MMX275MM C/ 200 FOLHAS.	R\$26,82	R\$536,40
130	20	UNID.	LIVRO DE PREVENTIVO CAPA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL TAM ABERTO FRENTE/VERSO 200MMX275MM C/ 200 FOLHAS.	R\$31,01	R\$620,20
131	20	UNID.	LIVRO DE CURATIVO CAPA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL TAM ABERTO FRENTE/VERSO 200MMX275MM C/ 200 FOLHAS.	R\$27,07	R\$541,40
132	20	UNID.	LIVRO DE ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS CAPA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL TAM ABERTO FRENTE/VERSO 200MMX275MM C/ 200 FOLHAS.	R\$29,89	R\$597,80
133	20	UNID.	LIVRO DE HIPERDIA CAPA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL TAM ABERTO FRENTE/VERSO 200MMX275MM C/ 200 FOLHAS.	R\$27,07	R\$541,40
134	10	BLOCO	MONITORAÇÃO DE DOENÇAS DIARRÉIAS AGUDAS PLANILHAS DE CASO . 20X30 CM BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R\$19,77	R\$197,70
135	10	BLOCO	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM CRIANÇAS BLOCOS COM 100 UNIDADES	R\$12,96	R\$129,60
136	10	BLOCO	MAPA PARA CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA, 20X30 CM BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R\$17,86	R\$178,60
137	50	BLOCO	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO A AMARELO TAMANHO 8X20 BLOCO COM 100 UNID.	R\$11,13	R\$556,50
138	50	BLOCO	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO B AZUL TAMANHO 8X20 BLOCOS COM 100 UNID	R\$14,84	R\$742,00
139	20	BLOCO	ORDEM DE COMPRA (AUTORIZAÇÃO DE PASSAGENS) DE DUAS VIAS TAMANHO 15X20 PAPEL AP75G CORES 1X0 BLOCOS COM 100 UNIDADES	R\$8,84	R\$176,80
140	20	BLOCO	PROGRAMA NACIONAL CONTROLE DE DENGUE PNCD REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL FRENTE/VERSO 30X20 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS	R\$12,06	R\$241,20
141	20	BLOCO	PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO SEMANAL DE CASOS DE DENGUE POR MUNICÍPIO, 20X30 CM BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R\$14,22	R\$284,40
142	10	UNID.	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL, (TÉTANO) 20X30 CM, BLOCO COM 100 INUDADES	R\$15,15	R\$151,50
143	10	BLOCO	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL (DOENÇAS EXANTEMÁTICAS) 20X30, BLOCO COM 100 INUDADES	R\$15,15	R\$151,50
144	10	BLOCO	PROGRAMA NACIONAL CONTROLE DE DENGUE - PCFAD (REGISTRO SEMANAL / SERVIÇO ANTIVETORIAL, 20X30 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS	R\$12,06	R\$120,60



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

145	10	BLOCO	PLANILHA DE MONITORAMENTO DE CHAGAS, 20X30 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS	R\$10,34	R\$103,40
146	4.000	UNID.	PASTA PRONTUÁRIO FAMILIA TAMANHO 32X43 PAPEL DUPLEX250G CORES 1X0 COM CLIPES DE ALUMÍNIO	R\$1,08	R\$4.320,00
147	50	BLOCO	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA FRENTE/VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS. TAM. 20X30 CM 1X1 CORES	R\$12,56	R\$628,00
148	500	BLOCO	RECEITUÁRIO BRANCO TAMANHO 15X20 PAPEL AP75G CORES 1X0 BLOCOS COM 100 UNIDADES	R\$10,21	R\$5.105,00
149	500	BLOCO	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL DE DUAS VIAS TAMANHO 15X20 PAPEL AP75G CORES 1X0 BLOCOS COM 100 UNIDADES	R\$10,95	R\$5.475,00
150	5	BLOCO	RELAÇÃO NOMINAL DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS 20X30 CM BLOCO C/ 100 UNIDADES	R\$19,63	R\$98,15
151	30	BLOCO	REQUERIMENTO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO 20X30CM FRENTE/VERSO BLOCO COM 100 UNIDADES	R\$14,19	R\$425,70
152	10	BLOCO	SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação) FICHA DE NOTIFICAÇÃO 20X30 CM FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 INUDADES	R\$17,69	R\$176,90
153	10	BLOCO	SINAN ((Sistema de Informação de Agravos de Notificação) FICHA DE INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO HUMANO - 20X30 FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 INUDADES	R\$12,49	R\$124,90
154	10	BLOCO	SINAN ((Sistema de Informação de Agravos de Notificação) ACIDENTE DE TRABALHO COM EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO, 20X30 FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 INUDADES	R\$17,43	R\$174,30
155	10	BLOCO	SINAN ((Sistema de Informação de Agravos de Notificação) FICHA DE INVESTIGAÇÃO ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS 20X30 CM FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 INUDADES	R\$11,79	R\$117,90
156	10	BLOCO	SISPNC - SISTEMA DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE (RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL) 20X30 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS	R\$21,54	R\$215,40
157	300	BLOCO	SOLICITAÇÃO DE EXAME LABORATORIAIS TAMANHO 15X20 PAPEL AP75G CORES 1X0 BLOCOS COM 100 UNIDADES	R\$15,43	R\$4.629,00
158	300	BLOCO	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO TAMANHO 15X20 PAPEL AP75G CORES 1X0 BLOCOS COM 100 UNIDADES	R\$13,99	R\$4.197,00
159	300	BLOCO	SOLICITAÇÃO DE EXAME OU PROCEDIMENTO (SESAB E MUNICIPAL) TAMANHO 10X20 PAPEL AP75G CORES 1X0 BLOCOS COM 100 UNIDADES	R\$14,22	R\$4.266,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R\$103.047,83
LOTE 07					
160	4.000	UNID	CHAVEIROS ACRILICO, MDF, COM IMPRESSÃO DIGITAL NO VERSO ESPELHADO NO ACRILICO PERSONALIZADO NO FORMATO EXIGIDO MEDINDO 6X6 CM	R\$5,03	R\$20.120,00
161	800	UNID	COPOS LONG DRINK PERSONALIZADOS COM IMPRESSÃO A LAZER NAS CORES DIVERSAS 300 ML	R\$5,33	R\$4.264,00
162	1.000	UNID	COPOS CANECAS DE PORCELANA PERSONALIZADOS COM IMPRESSÃO A LAZER EM CORES DIVERSAS 350 ML	R\$22,59	R\$22.590,00
163	1.000	UNID	MEDALHAS ACRILICO, MDF, COM IMPRESSÃO DIGITAL NO VERSO ESPELHADO NO ACRILICO PERSONALIZADO NO FORMATO EXIGIDO MEDINDO 7X7 CM	R\$8,82	R\$8.820,00
164	1.000	UNID	TAÇAS PERSONALIZADAS IMPRESSÃO A LASER NAS CORES SOLIDAS, NEON E TRANSLUCIDAS 190 ML	R\$7,36	R\$7.360,00
165	1.000	UNID	TAÇAS PERSONALIZADAS TIPO GIN IMPRESSÃO A LASER NAS CORES CLARAS 580 ML	R\$7,36	R\$7.360,00
166	1.000	UNID	TAÇAS PERSONALIZADAS TIPO GIN IMPRESSÃO A LASER NAS CORES ESCURAS 580 ML	R\$7,36	R\$7.360,00
167	500	UNID	TROFEUS ACRILICO, MDF, COM IMPRESSÃO DIGITAL NO VERSO ESPELHADO NO ACRILICO PERSONALIZADO NO	R\$36,69	R\$18.345,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

		FORMATO EXIGIDO MEDINDO 20X12 CM		
VALOR TOTAL DO LOTE 07				R\$96.219,00
VALOR TOTAL GERAL				R\$631.309,78

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o *Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Serviços Gráficos personalizados, compreendendo impressos digitais e monocromáticos, faixas em lona, placas em ACM, adesivos, PVC, material pedagógico, fichas diversas, livros e premiações personalizadas para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - O Fornecimento dos Materiais e Prestação dos Serviços serão nos prazos na forma prevista no Termo de Referência

e) Fica a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada na sede do **Município de Guajeru-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2024** e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21

9 - **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Eu, abaixo assinado, representante da empresa..... declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Eletrônico nº 020/2024**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., de..... de.....

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar
quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**, instaurada pelo Município de Guajeru-Ba, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

ANEXO V - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20.....
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, naquele Município, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXX, Processo Administrativo nº XXXXXX, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento e prestação de serviços de, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL					

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA		CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			
CIDADE:	UF:	CEP:	
FONE:	ENDEREÇO ELETRÔNICO:		
REPRESENTANTE			
IDENTIDADE:	ORGÃO EXPEDIDOR:	CPF:	



3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

Obs.: Não havendo fornecedores no cadastro de reservas, deverá ser suprimido o item acima.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 24 do Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviços decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, __/__/20__ tendo validade até __/__/20__, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. No caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados nas condições inicialmente previstas na ata.

7.1.2. Se observado saldo remanescente superior a 40% (quarenta por cento) do quantitativo total da ata, somente será prorrogado seu prazo.

7.1.3. A ata de registro de preços somente poderá ser prorrogada após 8 (oito) meses, contados do início de sua vigência.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais das contratações, do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato,



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10.DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Guajeru-Ba, _____, de _____ de 20 ____ .

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2024**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal contra a da empresa [**RAZÃO SOCIAL**] para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**, instaurado pelo Município de **Guajeru-Ba**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente....

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 020/2024** e **Ata de Registro de Preços nº** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais e/ou Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de Serviços Gráficos personalizados, compreendendo impressos digitais e monocromáticos, faixas em lona, placas em ACM, adesivos, PVC, material pedagógico, fichas diversas, livros e premiações personalizadas para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 020/2024** e na **Ata de Registro de Preços nº**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2024**, **Ata de Registro de Preços nº**, **Processo Administrativo nº** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA compromete-se a, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, de forma imediata, em horário comercial, no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento/serviços.

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Guajeru-Ba ou em outro local na forma do Termo de Referência, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras/serviços.

2.4. Os produtos/serviços de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- a) Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência de (.....) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto contratado;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento e prestação dos serviços citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4. Rejeitar os produtos/serviços que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento e/ou prestação de serviços;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato,



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Guajeru-Ba, de de

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

1. TERMO DE REFERÊNCIA

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA A, LEI 14.133/2021)

- 2.1. A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços gráficos personalizados, compreendendo impressos digitais e monocromáticos, faixas em lona, placas em ACM, adesivos, PVC, material pedagógico, fichas diversas, livros e premiações personalizadas, visando atender as Secretarias Municipais de Guajeru/BA.
- 2.2. O objeto da contratação refere-se à prestação de serviços gráficos personalizados, que incluirá a produção e entrega dos itens listados, em quantitativos a serem definidos conforme a demanda das secretarias. O prazo para a execução do contrato será de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação por igual período, conforme as necessidades da administração e a legislação vigente.
- 2.3. Na proposta da empresa deverá constar MARCA/MODELO de cada item cotado.
- 2.4. Considera 60 (sessenta) dias para a proposta comercial.
- 2.5. Os valores a seguir demonstrados refletem os praticados pelo Sistema Banco de Preços que estará em anexo na fase de prestação de contas.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01					
1	300	M²	ADESIVO IMPRESSO DIVERSOS TAMANHOS/DIAMETRO	R\$ 74,34	R\$ 22.302,00
2	20	M²	ADESIVO PRAGUINHA (0,06 X 0,06)	R\$ 56,13	R\$ 1.122,60
3	1.500	UNID.	ADESIVOS COMEMORATIVOS NO TAMANHO 10X15M COLORIDO	R\$ 1,81	R\$ 2.715,00
4	180	M²	BANNER LONA 280G IMPRESSÃO DIGITAL	R\$ 75,31	R\$ 13.555,80
5	70	UNID.	CARTAZ PAPEL COUCHÉ 150 GR BRILHO 1,20MX90CM	R\$ 45,34	R\$ 3.173,80
6	20	UNID.	CARTAZ PAPEL COUCHÉ 150 GR BRILHO 1,5MX1,0M	R\$ 67,50	R\$ 1.350,00
7	30	UNID.	CARTAZ PAPEL COUCHÉ 150 GR BRILHO 2,0MX1,70M	R\$ 85,72	R\$ 2.571,60
8	20	UNID.	CARTAZ PAPEL COUCHÉ 150 GR BRILHO 80CMX50CM	R\$ 8,05	R\$ 161,00
9	150	M²	FAIXA EM LONA	R\$ 71,46	R\$ 10.719,00
10	200	M²	FAIXA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL	R\$ 85,33	R\$ 17.066,00
11	500	M²	LONA IMPRESSÃO COM ILHÓS	R\$ 75,91	R\$ 37.955,00
12	50	M²	LONA IMPRESSÃO DIGITAL	R\$ 85,35	R\$ 4.267,50
13	15	M²	LONA FOSCA ANTI-REFLEXO, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO	R\$ 110,83	R\$ 1.662,45
14	120	M²	LONA FOSCA ANTI-REFLEXO, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM APLICAÇÃO DE ILHÓS NAS LATERAIS E LADO SUPERIOR	R\$ 75,69	R\$ 9.082,80
14	1.500	UNID	IMPRESSÃO DE CARNÊ DE IPTU CAPA PAPEL COUCHÉ 210G, FORMATO 44CM X 8CM, IMPRESSÃO 4X0, UMA DOBRA; MIOLO PAPEL 75G, FORMATO 21CM X 8CM, 2 FOLHAS, IMPRESSÃO 1X0, ACABAMENTO COM GRAMPO	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 130.704,55
LOTE 02					



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

15	20	M²	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL BLAKOUT APLICADO	R\$ 108,95	R\$ 2.179,00
16	160	M²	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL BRILO APLICADO	R\$ 116,65	R\$ 18.664,00
17	10	M²	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL FOSCO APLICADO	R\$ 104,13	R\$ 1.041,30
18	10	M²	ADESIVO JATEADO APLICADO	R\$ 121,70	R\$ 1.217,00
19	20	M²	ADESIVO JATEADO IMPRESSÃO DIGITAL APLICADO	R\$ 121,70	R\$ 2.434,00
20	50	M²	ENVELOPAMENTO DE VEICULO	R\$ 95,25	R\$ 4.762,50
21	60	M²	ADESIVO PLOTADO	R\$ 120,13	R\$ 7.207,80
22	20	M²	ADESIVO PERFURADO	R\$ 118,67	R\$ 2.373,40
23	30	M²	CAVALETE DUPLA FACE	R\$ 167,52	R\$ 5.025,60
24	15	M²	CHAPAS EM POLICARBONATO DE 6 MM E ACESSÓRIOS DE ACABAMENTO E FIXAÇÃO	R\$ 408,69	R\$ 6.130,35
25	70	M²	COBERTURA EM CHAPAS DE POLICARBONATO 6 MM, COM ESTRUTURA METÁLICA, PINTURA E ACESSÓRIOS DE ACABAMENTO E FIXAÇÃO	R\$ 608,73	R\$ 42.611,10
26	15	M²	LETREIRO 3D SEM ILUMINAÇÃO	R\$ 1.447,93	R\$ 21.718,95
27	30	M²	LETREIRO 3D COM ILUMINAÇÃO (LED)	R\$ 1.447,93	R\$ 43.437,90
28	6	M²	REVESTIMENTO VASADO COM ACRILICO COM LED	R\$ 1.478,35	R\$ 8.870,10
29	45	M²	PLACA ACM	R\$ 495,38	R\$ 22.292,10
30	5	M²	PLACA FONT LIGHT	R\$ 320,31	R\$ 1.601,55
31	5	M²	PLACA FONT LIGHT DUPLA FACE	R\$ 275,61	R\$ 1.378,05
32	25	M²	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 3MM EM PVC	R\$ 170,28	R\$ 4.257,00
33	20	M²	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM	R\$ 170,02	R\$ 3.400,40
34	10	M²	PLACA EM CHAPA DE ZINCO ADESIVADA	R\$ 484,62	R\$ 4.846,20
35	10	M²	PVC ADESIVADO 3MM	R\$ 130,91	R\$ 1.309,10
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 206.757,40
LOTE 03					
36	100	BLOCO	BLOCOS DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO COLORIDO 15X21 C/ 50 PÁG.	R\$ 11,24	R\$ 1.124,00
37	100	BLOCO	BLOCOS DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADOS COLORIDO 10X15 C/ 50 PÁG.	R\$ 14,58	R\$ 1.458,00
38	300	UNID.	CARTAZ A4 E A3 XEROX CHAPADA	R\$ 3,19	R\$ 957,00
39	300	UNID.	CERTIFICADOS COLORIDOS PAPEL LINHO TAMANHO A4	R\$ 2,26	R\$ 678,00
40	1.000	UNID.	CANETA ECOLOGICA DE PAPELÃO PERSONALIZADA. CANETAS COM DETALHES COLORIDO. CLIP E PONTEIRA PLASTICA, POSSUI RELEVO NA PONTEIRA. IMPRESSÃO PERSONALIZADA COLORIDA	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
41	1.000	UNID.	CANETA PLASTICA COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA, CORPO BRANCO COM DETALHES COLORIDOS. CLIP PLASTICO E DETALHE INFERIOR EMBURRACHADO COMRELEVO, ACIONADOR E PONTEIRA PRATADA (PLASTICO)	R\$ 1,81	R\$ 1.810,00
42	3.000	UNID.	CONVITES PAPEL FOTO 15 X 20 CM	R\$ 1,47	R\$ 4.410,00
43	3.000	UNID.	CONVITE PAPEL FOTO 07CM E 09CM	R\$ 1,92	R\$ 5.760,00
44	3.000	UNID.	CONVITES PAPEL CARTÃO 15 X 20 CM	R\$ 1,16	R\$ 3.480,00
45	3.000	UNID.	CONVITE PAPEL CARTÃO 07CM E 09CM	R\$ 1,16	R\$ 3.480,00
46	2.000	UNID.	CRACHÁ COM CORDÃO, TAM 10X15 CM, IMP. 4X0CORES, PAPEL SUPREMO 250g	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
47	1.000	UNID.	FOLDER COLORIDO 21X31 COUCHÊ 150 MG 4X4	R\$ 0,35	R\$ 350,00
48	2.000	UNID.	PANFLETO COLORIDO 15X29 COUCHÊ 150 MB 4X4	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00
49	300	UNID.	PAPEL TIMBRADO COLORIDO 22X32 CM 4X0 CORES AP 75GR	R\$ 0,27	R\$ 81,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 31.028,00
LOTE 04					
50	100	UNID.	AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA 15 X 21 CM COM ESPIRAL	R\$ 28,86	R\$ 2.886,00
51	200	UNID.	AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA COM NOME E LOGOTIPO DO GOVERNO COM LAMINAÇÃO EM BRILHO, CAPA DURA 1,8 MM CORES VIBRANTES, CAPA IMPRESSA EM ADESIVO VINIL COM MEDIDAS 145 MM X 205 MM COM 337 PÁGINAS, MIOLO PADRÃO IMPRESSO EM PAPPAL SULFITE 75 G MEDIDAS DO	R\$ 35,31	R\$ 7.062,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

			MIOLO 140 MMX 200 MM (IMPRESSÃO DIGITAL)		
52	50	UNID.	AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA 15X21 COM BROCHURA	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
53	200	UNID.	CADERNO PERSONALIZADO CAPA DURA COLORIDA COM ESPIRAL 96 FOLHAS FRENTE/VERSO, COM REPARTIÇÕES DE DADOS PESSOAIS E FOLHAS COM CABEÇALHO A DEFINIR.	R\$ 15,42	R\$ 3.084,00
54	500	UNID.	APOSTILA PROJETOS COLORIDA ENCADERNADA COM 50 PAGINAS, CAPA DURA PERSONALIZADA EM PAPEL FOTO.	R\$ 7,79	R\$ 3.895,00
55	200	UNID.	ENCADERNAÇÃO 100 FLS	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
56	200	UNID.	ENCADERNAÇÃO 200 FLS	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
57	200	UNID.	ENCADERNAÇÃO 50 FLS	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
58	300	UNID.	ENVELOPE 24X32 COR BRANCA 4X0 CORES	R\$ 0,72	R\$ 216,00
59	500	UNID.	ENVELOPE TIMBRADO 24 CM	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
60	500	UNID.	ENVELOPE TIMBRADO 32 CM	R\$ 0,64	R\$ 320,00
61	300	UNID.	ENVELOPE TIMBRADO 38 CM	R\$ 0,91	R\$ 273,00
62	200	UNID.	PASTA DE PROJETO COM 20 PAGINAS CADA	R\$ 16,93	R\$ 3.386,00
63	2.000	UNID.	PASTA CANGURU PERSONALIZADA EM PAPEL COUCHÊ A2S 250G, COM UMA BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS IMPRESSOS NA PARTA INTERNA INFERIOR. IMPRESSÃO NA PARTE EXTERNA E NA BOLSA. TAMANHO: 31X45 (ABERTA) 21X30 (FECHADA).	R\$ 4,98	R\$ 9.960,00
64	3.000	UNID.	PASTA COM ABAS PERSONALIZADA COLORIDAS PARA SEMINÁRIOS E CONFERENCIAS PAPEL 300 G	R\$ 2,09	R\$ 6.270,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$ 44.887,00
LOTE 05 EDUCAÇÃO					
65	1.300	UNID.	BOLETIM ESCOLAR EM PAPEL CARTÃO COLORIDO PARA ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DO ALUNO DO FUNDAMENTAL I FRENTE E VERSO	R\$ 0,84	R\$ 1.092,00
66	250	UNID.	CADERNO PERSONALIZADO CAPA DURA COLORIDA COM ESPIRAL 96 FOLHAS FRENTE/VERSO PARA PROFESSOR, COM REPARTIÇÕES DE DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIO DO DECORRENTE ANO, CALENDÁRIO ESCOLAR, FICHA CALENDÁRIO DE ACS, 05 FICHAS PARA CONTROLE DE ALUNOS, 05 FICHA PLANILHA DE NOTAS, 05 FICHAS CONTROLE DE ATIVIDADES EXTRACLASSE, FOLHAS PERSONALIZADAS COM SLOGAN DO GOVERNO PRETO E BRANCO. DIMENSÕES 200MMX275MM	R\$ 15,42	R\$ 3.855,00
67	100	UNID.	DIÁRIO ESCOLAR 45 FOLHAS(ATIVIDADES E FREQUÊNCIAS) PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO. CAPA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL, FICHA DE APRESENTAÇÃO E RELAÇÃO DE MONITORES, FICHA REGISTRO DAS ATIVIDADES 10 FOLHAS, FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO PARECER DESCRITIVO 1º AO 3º TRIMESTRE 33 FOLHAS. DIMENSÕES 200MMX275MM	R\$ 13,24	R\$ 1.324,00
68	100	UNID.	DIÁRIO DE NOTA CAPA DURA COLORIDA EM PAPEL FOTO 45 FOLHAS DO FUNDAMENTAL I CICLO 4º AO 5º ANO, COM REPARTIÇÕES PRETAS E BRANCAS PARA CONTROLE DE RENDIMENTO ESCOLAR, FICHA PARA PREENCIMENTO DE TIPOS DE AVALIAÇÕES C/VERSO SOBRE DESEMPENHO DO ALUNO. DIMENSÕES 200MMX275MM	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
69	100	UNID.	DIÁRIO DE NOTA CAPA DURA COLORIDA EM PAPEL FOTO 60 FOLHAS DO FUNDAMENTAL II CICLO 6º AO 9º ANO, COM REPARTIÇÕES PRETAS E BRANCAS PARA COMPONENTES CURRICULARES, FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO PARA NOTA C/VERSO ORBSERVAÇÕES SOBRE O DESEMPENHO DO ALUNO POR UNIDADE. DIMENSÕES 200MMX275MM	R\$ 18,28	R\$ 1.828,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

70	60	UNID.	DIÁRIO RENDIMENTO ESCOLAR CAPA DURA COLORIDA EM PAPEL FOTO 90 FOLHAS PARA 2º TEMPO FORMATIVO DO EIXO IV E V , COM REPARTIÇÕES PRETAS E BRANCAS, FICHA DE REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO NO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM POR MATÉRIAS E UNIDADES FRENTE E VERSO. DIMENSÕES 200MMX275MM	R\$ 26,09	R\$ 1.565,40
71	100	UNID.	DIÁRIO RENDIMENTO ESCOLAR CAPA DURA COLORIDA EM PAPEL FOTO 90 FOLHAS PARA FUNDAMENTAL 1 DO 1º AO 3º ANO, COM FICHAS PRETAS E BRANCAS DE APRESENTAÇÃO, ORIENTAÇÕES DO CICLO, OBJETIVOS PARA O CICLO DE APRENDIZAGEM, FICHA DE REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO NO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM POR MATÉRIAS E UNIDADES FRENTE E VERSO. DIMENSÕES 200MMX275MM	R\$ 18,10	R\$ 1.810,00
72	60	UNID.	DIÁRIO DE FREQUÊNCIA CAPA DURA COLORIDA EM PAPEL FOTO 60 FOLHAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL , COM REPARTIÇÕES PRETAS E BRANCAS PARA APRESENTAÇÃO, ORIENTAÇÕES DO CICLO, OBJETIVOS PARA O CICLO DE APRENDIZAGEM, FICHA COMPARECIMENTO DE PROFESSOR 15 FOLHAS FRENTE E VERSO, ACOMPANHAMENTO DE FREQUENCIA DO ALUNO FRENTE/VERSO REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO NO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM POR UNIDADE.	R\$ 17,06	R\$ 1.023,60
73	100	UNID.	DIÁRIO DE FREQUÊNCIA CAPA DURA COLORIDA EM PAPEL FOTO 80 FOLHAS PARA FUNDAMENTAL I 1º AO 5º ANO , COM REPARTIÇÕES PRETAS E BRANCAS PARA APRESENTAÇÃO, ORIENTAÇÕES DO CICLO, OBJETIVOS PARA O CICLO DE APRENDIZAGEM, FICHA COMPARECIMENTO DE PROFESSOR 15 FOLHAS FRENTE E VERSO, ACOMPANHAMENTO DE FREQUENCIA DO ALUNO C/VERSO REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO NO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM POR UNIDADE. DIMENSÕES 200MMX275MM	R\$ 17,06	R\$ 1.706,00
74	100	UNID.	DIÁRIO DE FREQUÊNCIA CAPA DURA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL 80 FOLHAS PARA FUNDAMENTAL II 6º AO 9º ANO , COM REPARTIÇÕES PRETAS E BRANCAS PARA COMPONENTES CURRICULARES, CONTROLE DAS AULAS, LEMBRETE AOS PROFESSORES, COMUNICADOS AO PROFESSOR, FICHA DE COMPARECIMENTO DO PROFESSOR FRENTE C/VERSO 30 FOLHAS,FICHA INDIVIDUAL POR ALUNO C/OBSERVAÇÕES NO VERSO 45 FOLHAS, FICHA DE ANOTAÇÕES FRENTE E VERSO 02 FOLHAS .	R\$ 16,71	R\$ 1.671,00
75	100	UNID.	DIÁRIO DE FREQUÊNCIA CAPA DURA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL 80 FOLHAS PARA 2º TEMPO FORMATIVO COM EIXO IV E V, COM REPARTIÇÕES PRETAS E BRANCAS PARA COMPONENTES CURRICULARES, CONTROLE DAS AULAS, LEMBRETE AOS PROFESSORES, COMUNICADOS AO PROFESSOR, FICHA DE COMPARECIMENTO DO PROFESSOR FRENTE C/VERSO 30 FOLHAS,FICHA INDIVIDUAL POR ALUNO C/OBSERVAÇÕES POR UNIDADE 45 FOLHAS. DIMENSÕES 200MMX275MM	R\$ 16,71	R\$ 1.671,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$ 18.666,00
LOTE 06 SAÚDE					
76	15	BLOCO	ANAMNES PRONTUARIO ODONTOLOGICO FRENTE/VERSO PAPEL AP75G 1X1 TAM 15X20CM C/ 100 UNID	R\$ 22,60	R\$ 339,00
77	100	BLOCOS	ATESTADO MÉDICO BLOCO C/ 100 FOLHAS 15X20 CM	R\$ 11,35	R\$ 1.135,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

78	50	BLOCOS	ATESTADO DE ACOMPANHANTE, BLOCO C/ 100 FOLHAS 15X20 CM	R\$ 14,36	R\$ 718,00
79	500	UNID.	CADERNETA IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA. CAPA PAPEL SUPREMO 300G 4X4 CORES MIOLO AP 120G 82 PAGINAS DIFERENTES FOTOLITO DIGITAL 4X4 CORES TAMANHO 21X31CM ABERTO	R\$ 9,79	R\$ 4.895,00
80	300	UNID.	CADERNETA IDENTIFICAÇÃO DA GESTANTE. CAPA PAPEL SUPREMO 300G 4X4 CORES MIOLO AP 120G 82 PAGINAS DIFERENTES FOTOLITO DIGITAL 4X4 CORES TAMANHO 21X31CM ABERTO	R\$ 11,73	R\$ 3.519,00
81	2.000	UNID.	CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO PAPEL CARTÃO 4 PAGINAS ,FRENTE/VERSO TAMANHO 07X10 CM	R\$ 0,41	R\$ 820,00
82	2.000	UNID.	CADERNETA DO HIPERDIA CAPA EM PAPEL CARTÃO COM 8 PAGINAS FRENTE E VERSO TAM 10X10 CM	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
83	500	UNID.	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO 10X22CM FRENTE/VERSO	R\$ 0,39	R\$ 195,00
84	300	UNID.	CARTÃO GESTANTE TAMANHO 20X30 PAPEL AP 150G CORES 4X4	R\$ 0,49	R\$ 147,00
85	20	BLOCO	ETIQUETA PARA REMESSAS DE ESPÉCIMENS, 7X6CM BLOCO C/ 100 UNIDADES	R\$ 11,71	R\$ 234,20
86	500	BLOCO	FICHA DE VISITA PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE,10X17 CM BLOCO C/ 100 UNIDADES	R\$ 10,53	R\$ 5.265,00
87	3	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA EM 3 JOGOS 20X30 CM C/ 50 JOGOS	R\$ 5,59	R\$ 16,77
88	3	BLOCO	FICHA TERMO DE DESINTERDIÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA EM 3 JOGOS 20X30 CM C/ 50 JOGOS	R\$ 19,24	R\$ 57,72
89	3	BLOCO	FICHA TERMO DE (Apreensão, Depósito, Inutilização, Devolução e Interdição) DA VIGILANCIA SANITÁRIA EM 3 JOGOS 20X30 CM C/ 50 JOGOS	R\$ 13,16	R\$ 39,48
90	3	BLOCO	FICHA AUTO DE INFRAÇÃO (Autuado) DA VIGILANCIA SANITÁRIA EM 3 JOGOS 20X30 CM C/ 50 JOGOS	R\$ 22,82	R\$ 68,46
91	5	BLOCO	FICHA CADASTRAL DA VIGILANCIA SANITÁRIA 20X30 CM BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R\$ 10,92	R\$ 54,60
92	5	BLOCO	FICHA CHEC - LIST CONDUTOR SAMU 192 20X30 BLOCO C/ 100 UNIDADES	R\$ 16,31	R\$ 81,55
93	5	BLOCO	FICHA CHEC - LIST USB - SALÃO DA AMBULÂNCIA, SAMU 192 20X30 BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R\$ 15,07	R\$ 75,35
94	5	BLOCO	FICHA CHEC - LIST USB - MOCHILA AZUL, SAMU 192 20X30 BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R\$ 14,32	R\$ 71,60
95	5	BLOCO	FICHA CHEC - LIST USB - MALETA DE MEDICAÇÃO, SAMU 192 20X30 BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R\$ 15,95	R\$ 79,75
96	5	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - SAMU 192, 20X30 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO.	R\$ 12,92	R\$ 64,60
97	5	BLOCO	FICHA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE DA VIGILANCIA SANITÁRIA 20X30 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS	R\$ 28,17	R\$ 140,85
98	5	BLOCO	FICHA DO TERMO DE BAIXA RESPONSABILIDADE DA VIGILANCIA SANITÁRIA 20X30 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS	R\$ 11,09	R\$ 55,45
99	50	BLOCO	FICHA CADASTRO GESTANTE TAMANHO 20X30 PAPEL AP75G CORES 1X1 FRENTE E VERSO, BLOCOS C/ 100 UNIDADES	R\$ 16,94	R\$ 847,00
100	200	BLOCO	FICHA CLINICA PRONTUÁRIO PRONTO SOCORRO TAMANHO 15X20 PAPEL AP75G CORES 1X1 BLOCO C/ 100 UNIDADES	R\$ 15,01	R\$ 3.002,00
101	200	BLOCO	FICHA DE EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA, BLOCO COM 100 FOLHAS. TAM. 20X30 CM 1X1 CORES	R\$ 13,21	R\$ 2.642,00
102	50	BLOCO	FICHA DE ENFERMAGEM (EVOLUÇÃO / OBSERVAÇÕES) FRENTE/VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS 20X30	R\$ 12,43	R\$ 621,50
103	70	BLOCO	FICHA EXAME CLÍNICO DO PACIENTE (PSF) 20X30CM FRENTE/VERSO BLOCO COM 100 UNIDADES.	R\$ 16,95	R\$ 1.186,50



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

104	50	BLOCO	FICHA DE GESTANTE AMBULATORIO (PERINATAL) TAMANHO 20X30 AP75G COLORIDA 1X1 FRENTE E VERSO, BLOCOS COM 100 UNIADES.	R\$ 13,60	R\$ 680,00
105	50	BLOCO	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO E ANAMNES, CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO 20X30CM FRENTE/VERSO BLOCO COM 100 UNIDADES	R\$ 15,54	R\$ 777,00
106	50	BLOCO	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA - SOROLOGIA LACEN, PAPEL AP75G 1X1 TAM 20X30CM BLOCO C/ 100 UNID.	R\$ 14,70	R\$ 735,00
107	10	BLOCO	FICHA MÉDICA PARA TRANSFERENCIA 20X30 CM BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R\$ 12,34	R\$ 123,40
108	20	BLOCO	FICHA TERMO DE CONSENTIMENTO DE LIVRE E ESCLARECIDO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE HIV 1 E 2, PAPEL AP75G 1X1 TAM 20X30CM BLOCO C/ 100 UNID.	R\$ 13,00	R\$ 260,00
109	40	BLOCO	FICHA DE REGISTRO DE PONTO TAMANHO 20X30 BLOCO COM 100 FOLHAS	R\$ 11,13	R\$ 445,20
110	200	BLOCO	FICHA E-SUS ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO, 20X30 BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R\$ 15,09	R\$ 3.018,00
111	200	BLOCO	FICHA E-SUS COMPLEMENTAR, 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R\$ 10,41	R\$ 2.082,00
112	200	BLOCO	FICHA E-SUS VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL, 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R\$ 13,04	R\$ 2.608,00
113	200	BLOCO	FICHA E-SUS CONSUMO ALIMENTAR, 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R\$ 11,92	R\$ 2.384,00
114	200	BLOCO	FICHA E-SUS ATENDIMENTO INDIVIDUAL, 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R\$ 10,99	R\$ 2.198,00
115	200	BLOCO	FICHA E-SUS ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R\$ 13,66	R\$ 2.732,00
116	200	BLOCO	FICHA E-SUS ATIVIDADE COLETIVA, 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R\$ 14,06	R\$ 2.812,00
117	200	BLOCO	FICHA E-SUS CADASTRO DOMICILIAR ACS 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R\$ 16,79	R\$ 3.358,00
118	200	BLOCO	FICHA E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL DOMICILIAR, 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R\$ 12,70	R\$ 2.540,00
119	200	BLOCO	FICHA E-SUS PROCEDIMENTO, 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R\$ 14,54	R\$ 2.908,00
120	200	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (PARA USO EXCLUSIVO DE SAD) BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO 20X30	R\$ 13,40	R\$ 2.680,00
121	100	BLOCO	FICHA DE BUSCA ATIVA DE SÍNDROME GRIPAL BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO 20X30	R\$ 12,35	R\$ 1.235,00
122	200	BLOCO	FICHA E-SUS VISITA DOMICILIAR ACS, 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R\$ 13,04	R\$ 2.608,00
123	20	BLOCO	LAUDO MÉDICO / TECNICO PARA EMISSÃO DE APAC, BLOCO COM 100 FOLHAS 20X30	R\$ 13,72	R\$ 274,40
124	10	BLOCO	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH, BLOCO COM 100 FOLHAS 20X30	R\$ 13,84	R\$ 138,40
125	20	UNID.	LIVRO DE TRIAGEM CAPA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL TAM ABERTO FRENTE/VERSO 200MMX275MM C/ 200 FOLHAS.	R\$ 32,12	R\$ 642,40
126	20	UNID.	LIVRO DE PRÉ NATAL CAPA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL TAM ABERTO FRENTE/VERSO 200MMX275MM C/ 200 FOLHAS.	R\$ 42,24	R\$ 844,80
127	20	UNID.	LIVRO DE CONTR. ESTOQUE DE MEDICAMENTO CAPA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL TAM ABERTO FRENTE/VERSO 200MMX275MM C/ 200 FOLHAS.	R\$ 73,38	R\$ 1.467,60
128	20	UNID.	LIVRO DE CRESC. E DE SENVOLVIMENTO CAPA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL TAM ABERTO FRENTE/VERSO 200MMX275MM C/ 200 FOLHAS.	R\$ 26,82	R\$ 536,40



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

129	20	UNID.	LIVRO DE PREVENTIVO CAPA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL TAM ABERTO FRENTE/VERSO 200MMX275MM C/ 200 FOLHAS.	R\$ 31,01	R\$ 620,20
130	20	UNID.	LIVRO DE CURATIVO CAPA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL TAM ABERTO FRENTE/VERSO 200MMX275MM C/ 200 FOLHAS.	R\$ 27,07	R\$ 541,40
131	20	UNID.	LIVRO DE ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS CAPA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL TAM ABERTO FRENTE/VERSO 200MMX275MM C/ 200 FOLHAS.	R\$ 29,89	R\$ 597,80
132	20	UNID.	LIVRO DE HIPERDIA CAPA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL TAM ABERTO FRENTE/VERSO 200MMX275MM C/ 200 FOLHAS.	R\$ 27,07	R\$ 541,40
133	10	BLOCO	MONITORAÇÃO DE DOENÇAS DIARRÉIAS AGUDAS PLANILHAS DE CASO . 20X30 CM BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R\$ 19,77	R\$ 197,70
134	10	BLOCO	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM CRIANÇAS BLOCOS COM 100 UNIDADES	R\$ 12,96	R\$ 129,60
135	10	BLOCO	MAPA PARA CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA, 20X30 CM BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R\$ 17,86	R\$ 178,60
136	50	BLOCO	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO A AMARELO TAMANHO 8X20 BLOCO COM 100 UNID.	R\$ 11,13	R\$ 556,50
137	50	BLOCO	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO B AZUL TAMANHO 8X20 BLOCOS COM 100 UNID	R\$ 14,84	R\$ 742,00
138	20	BLOCO	ORDEM DE COMPRA (AUTORIZAÇÃO DE PASSAGENS) DE DUAS VIAS TAMANHO 15X20 PAPEL AP75G CORES 1X0 BLOCOS COM 100 UNIDADES	R\$ 8,84	R\$ 176,80
139	20	BLOCO	PROGRAMA NACIONAL CONTROLE DE DENGUE PNCD REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL FRENTE/VERSO 30X20 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS	R\$ 12,06	R\$ 241,20
140	20	BLOCO	PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO SEMANAL DE CASOS DE DENGUE POR MUNICÍPIO, 20X30 CM BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R\$ 14,22	R\$ 284,40
141	10	UNID.	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL, (TÉTANO) 20X30 CM, BLOCO COM 100 INUDADES	R\$ 15,15	R\$ 151,50
142	10	BLOCO	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL (DOENÇAS EXANTEMÁTICAS) 20X30, BLOCO COM 100 INUDADES	R\$ 15,15	R\$ 151,50
143	10	BLOCO	PROGRAMA NACIONAL CONTROLE DE DENGUE - PCFAD (REGISTRO SEMANAL / SERVIÇO ANTIVETORIAL, 20X30 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS	R\$ 12,06	R\$ 120,60
144	10	BLOCO	PLANILHA DE MONITORAMENTO DE CHAGAS, 20X30 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS	R\$ 10,34	R\$ 103,40
145	4.000	UNID.	PASTA PRONTUÁRIO FAMILIA TAMANHO 32X43 PAPEL DUPLEX250G CORES 1X0 COM CLIPES DE ALUMÍNIO	R\$ 1,08	R\$ 4.320,00
146	50	BLOCO	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA FRENTE/VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS. TAM. 20X30 CM 1X1 CORES	R\$ 12,56	R\$ 628,00
147	500	BLOCO	RECEITUÁRIO BRANCO TAMANHO 15X20 PAPEL AP75G CORES 1X0 BLOCOS COM 100 UNIDADES	R\$ 10,21	R\$ 5.105,00
148	500	BLOCO	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL DE DUAS VIAS TAMANHO 15X20 PAPEL AP75G CORES 1X0 BLOCOS COM 100 UNIDADES	R\$ 10,95	R\$ 5.475,00
149	5	BLOCO	RELAÇÃO NOMINAL DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS 20X30 CM BLOCO C/ 100 UNIDADES	R\$ 19,63	R\$ 98,15
150	30	BLOCO	REQUERIMENTO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO 20X30CM FRENTE/VERSO BLOCO COM 100 UNIDADES	R\$ 14,19	R\$ 425,70
151	10	BLOCO	SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação) FICHA DE NOTIFICAÇÃO 20X30 CM FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 INUDADES	R\$ 17,69	R\$ 176,90
152	10	BLOCO	SINAN ((Sistema de Informação de Agravos de Notificação) FICHA DE INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO HUMANO - 20X30 FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 INUDADES	R\$ 12,49	R\$ 124,90



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

153	10	BLOCO	SINAN ((Sistema de Informação de Agravos de Notificação) ACIDENTE DE TRABALHO COM EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO, 20X30 FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 INUDADES	R\$ 17,43	R\$ 174,30
154	10	BLOCO	SINAN ((Sistema de Informação de Agravos de Notificação) FICHA DE INVESTIGAÇÃO ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS 20X30 CM FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 INUDADES	R\$ 11,79	R\$ 117,90
155	10	BLOCO	SISPNC - SISTEMA DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE (RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL) 20X30 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS	R\$ 21,54	R\$ 215,40
156	300	BLOCO	SOLICITAÇÃO DE EXAME LABORATORIAIS TAMANHO 15X20 PAPEL AP75G CORES 1X0 BLOCOS COM 100 UNIDADES	R\$ 15,43	R\$ 4.629,00
157	300	BLOCO	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO TAMANHO 15X20 PAPEL AP75G CORES 1X0 BLOCOS COM 100 UNIDADES	R\$ 13,99	R\$ 4.197,00
158	300	BLOCO	SOLICITAÇÃO DE EXAME OU PROCEDIMENTO (SESAB E MUNICIPAL) TAMANHO 10X20 PAPEL AP75G CORES 1X0 BLOCOS COM 100 UNIDADES	R\$ 14,22	R\$ 4.266,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R\$ 103.047,83
LOTE 07					
159	4.000	UNID	CHAVEIROS ACRILICO, MDF, COM IMPRESSÃO DIGITAL NO VERSO ESPELHADO NO ACRILICO PERSONALIZADO NO FORMATO EXIGIDO MEDINDO 6X6 CM	R\$ 5,03	R\$ 20.120,00
160	800	UNID	COPOS LONG DRINK PERSONALIZADOS COM IMPRESSÃO A LAZER NAS CORES DIVERSAS 300 ML	R\$ 5,33	R\$ 4.264,00
161	1.000	UNID	COPOS CANECAS DE PORCELANA PERSONALIZADOS COM IMPRESSÃO A LAZER EM CORES DIVERSAS 350 ML	R\$ 22,59	R\$ 22.590,00
162	1.000	UNID	MEDALHAS ACRILICO, MDF, COM IMPRESSÃO DIGITAL NO VERSO ESPELHADO NO ACRILICO PERSONALIZADO NO FORMATO EXIGIDO MEDINDO 7X7 CM	R\$ 8,82	R\$ 8.820,00
163	1.000	UNID	TAÇAS PERSONALIZADAS IMPRESSÃO A LASER NAS CORES SOLIDAS, NEON E TRANSLUCIDAS 190 ML	R\$ 7,36	R\$ 7.360,00
164	1.000	UNID	TAÇAS PERSONALIZADAS TIPO GIN IMPRESSÃO A LASER NAS CORES CLARAS 580 ML	R\$ 7,36	R\$ 7.360,00
165	1.000	UNID	TAÇAS PERSONALIZADAS TIPO GIN IMPRESSÃO A LASER NAS CORES ESCURAS 580 ML	R\$ 7,36	R\$ 7.360,00
166	500	UNID	TROFEUS ACRILICO, MDF, COM IMPRESSÃO DIGITAL NO VERSO ESPELHADO NO ACRILICO PERSONALIZADO NO FORMATO EXIGIDO MEDINDO 20X12 CM	R\$ 36,69	R\$ 18.345,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07					R\$ 96.219,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 631.309,78

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA C, LEI 14.133/2021)

3.1. A solução proposta para a prestação de serviços gráficos personalizados abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde a identificação das necessidades até a entrega e avaliação final. O processo inicia-se com um levantamento detalhado das demandas das Secretarias Municipais de Guajeru, que envolverá reuniões com os responsáveis de cada secretaria para compreender suas expectativas e requisitos específicos.

3.2. Após a coleta dessas informações, foi elaborada uma proposta que contemple as especificações técnicas e criativas adequadas para cada tipo de material a ser produzido. Isso inclui a definição de layouts,



formatos, cores e outros elementos visuais que garantam a identidade visual desejada. A escolha dos materiais a serem utilizados, como papéis, lonas, adesivos e PVC, foi feita com atenção às características de durabilidade e qualidade, priorizando fornecedores que ofereçam produtos sustentáveis e com certificações ambientais.

- 3.3. Na fase de produção, o fornecedor utilizará tecnologias de impressão avançadas que asseguram alta qualidade e eficiência. A produção será acompanhada de perto para garantir que todos os itens sejam confeccionados de acordo com os padrões acordados. Um cronograma de entrega será estabelecido, e a administração manterá uma comunicação constante com o fornecedor para monitorar o progresso e resolver quaisquer problemas que possam surgir durante a execução.
- 3.4. Após a entrega dos produtos, a administração realizará uma avaliação da qualidade e da conformidade dos materiais recebidos em relação às especificações previamente definidas. Esse feedback será fundamental para garantir que as expectativas tenham sido atendidas e para identificar áreas de melhoria. Além disso, a administração implementará um sistema de registro para documentar a satisfação dos usuários finais com os serviços gráficos, o que permitirá um aprendizado contínuo e ajustes em futuras contratações.
- 3.5. É importante ressaltar que, ao final do ciclo de vida dos produtos, serão fornecidas orientações sobre o descarte adequado e a reciclagem de materiais. Isso não apenas minimizará o impacto ambiental, mas também promoverá a conscientização sobre práticas sustentáveis entre as secretarias e a comunidade.
- 3.6. Dessa forma, a solução contemplará todas as etapas necessárias, assegurando que os serviços gráficos personalizados atendam de maneira eficaz e responsável às demandas da administração pública e da população de Guajeru.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA D, LEI 14.133/2021)

- 4.1. Os requisitos de documentação e regularidade fiscal exigidos para a habilitação da empresa, conforme os artigos 62, 68 e 69 da Lei 14.133/2021, incluem a habilitação jurídica, que deve comprovar a regularidade jurídica da empresa, incluindo a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e os registros necessários. A habilitação técnica deve ser demonstrada por meio de atestados de capacidade, que comprovem a experiência da empresa na execução de serviços gráficos personalizados, incluindo impressos digitais e monocromáticos, faixas em lona, placas em ACM, adesivos, PVC, material pedagógico, fichas diversas, livros e premiações personalizadas.
- 4.2. Além da regularidade fiscal, social e trabalhista, a empresa deve apresentar a inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, bem como a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal. Isso inclui a apresentação de certidões negativas de débitos ou certidões de regularidade fiscal, assegurando o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, como regularidade no FGTS e na Justiça do Trabalho. A empresa deverá ainda estar em conformidade com as normas de saúde, segurança e meio ambiente, se aplicáveis ao objeto da contratação.
- 4.3. Adicionalmente, a contratada deverá oferecer assistência técnica durante a execução do contrato, garantindo que quaisquer problemas ou dúvidas relacionadas aos produtos e serviços fornecidos sejam rapidamente resolvidos. Essa assistência incluirá suporte para a utilização dos materiais gráficos, orientações sobre armazenamento e conservação, e atendimento a eventuais demandas de ajustes ou reimpressões.



- 4.4. A conclusão tempestiva dos serviços é outro requisito fundamental. A empresa deve se comprometer a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, assegurando que as entregas sejam realizadas conforme o cronograma previamente definido. O não cumprimento dos prazos poderá resultar em penalidades, conforme estipulado no Termo de Contrato.
- 4.5. Os requisitos adicionais para a execução dos serviços incluem, mas não se limitam a:
- 4.6. **Qualidade dos Materiais:** Todos os produtos devem atender a padrões de qualidade, com garantia de durabilidade e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.
- 4.7. **Relatórios de Execução:** A contratada deverá fornecer relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços, detalhando as etapas concluídas e os materiais entregues.
- 4.8. **Logística de Entrega:** A empresa deverá apresentar um plano de logística que assegure a entrega dos produtos em condições adequadas, respeitando os prazos e locais definidos.
- 4.9. **Submissão a Auditoria:** A contratada deve permitir auditorias e fiscalizações pela administração, assegurando a transparência e a conformidade com as exigências contratuais.
- 4.10. Os documentos exigidos para a habilitação devem ser apresentados em cópias legíveis ou por originais emitidas pela internet, garantindo a transparência e a legalidade do processo licitatório, salvo exigência em contrário no edital. A falta de qualquer um dos documentos exigidos poderá resultar na inabilitação da empresa.
- 4.11. Esses requisitos visam assegurar que as empresas contratadas possuam a capacidade técnica, financeira e legal necessárias para a execução dos serviços gráficos personalizados, garantindo a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços à administração pública de Guajeru.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA E, LEI 14.133/2021)

- 5.1. O modelo de execução do objeto para a prestação de serviços gráficos personalizados será estruturado de forma a garantir a obtenção dos resultados desejados desde o início até o encerramento do contrato. A execução será dividida em etapas claras e definidas, assegurando que cada fase do processo contribua para o cumprimento dos objetivos estabelecidos.
- 5.2. A primeira etapa consiste no planejamento e levantamento de necessidades, onde serão realizadas reuniões com as Secretarias Municipais para identificar as demandas específicas de cada uma, incluindo quantidades e tipos de produtos gráficos necessários. A partir dessa coleta de informações, será elaborado um cronograma de produção que detalha as atividades a serem realizadas, prazos e responsáveis.
- 5.3. Na segunda etapa, a empresa contratada iniciará a produção dos materiais gráficos. Os serviços incluirão a criação de layouts e a impressão dos itens conforme as especificações acordadas. A qualidade dos materiais será monitorada, com a realização de testes de impressão e verificação de amostras antes da produção em larga escala. A comunicação constante entre a administração e o fornecedor será essencial para resolver quaisquer ajustes necessários durante esta fase.
- 5.4. A terceira etapa envolverá a logística de entrega. A empresa deverá assegurar que os produtos sejam entregues dentro dos prazos acordados e em condições adequadas, conforme o plano de logística



previamente apresentado. Será importante que a entrega seja acompanhada de documentação que comprove a conformidade dos materiais com as especificações.

- 5.5. Durante toda a execução do contrato, a assistência técnica estará disponível para atender às necessidades das Secretarias, esclarecendo dúvidas e resolvendo problemas relacionados aos produtos fornecidos. Essa assistência garantirá que os usuários finais possam utilizar os materiais de forma eficaz.
- 5.6. A quarta etapa será a coleta de feedback por parte das Secretarias, que avaliarão a qualidade dos serviços prestados e a adequação dos materiais gráficos recebidos. Essa avaliação será fundamental para identificar pontos de melhoria e assegurar que as expectativas foram atendidas.
- 5.7. Finalmente, na última etapa, será realizado o encerramento do contrato, que incluirá a entrega de um relatório final. Este relatório deverá conter uma análise da execução dos serviços, destacando os resultados alcançados, as dificuldades encontradas e as soluções implementadas. O encerramento do contrato será formalizado com a verificação de que todas as obrigações foram cumpridas e que não há pendências.
- 5.8. Esse modelo de execução visa garantir que a prestação de serviços gráficos personalizados atenda de forma eficaz às necessidades da administração pública de Guajeru, promovendo a transparência, a qualidade e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA F, LEI 14.133/2021)

- 6.1. O modelo de gestão do contrato para a prestação de serviços gráficos personalizados será estruturado para assegurar um acompanhamento e fiscalização eficazes por parte da administração pública de Guajeru. Este modelo abrange diversas etapas e mecanismos que visam garantir a conformidade com as cláusulas contratuais e a qualidade dos serviços prestados.
- 6.2. A primeira etapa da gestão do contrato será a designação de um gestor do contrato. Um servidor da administração será designado como gestor, responsável por acompanhar todas as fases da execução, desde o planejamento até a entrega final dos produtos. O gestor atuará como ponto de contato entre a administração e a empresa contratada, facilitando a comunicação e a resolução de problemas.
- 6.3. Além do gestor, será designado um fiscal do contrato, que terá a função de supervisionar a execução dos serviços. O fiscal será responsável por verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações contratuais, garantindo que a qualidade e os prazos sejam respeitados. Essa figura será essencial para realizar inspeções periódicas e manter a qualidade dos serviços prestados.
- 6.4. O acompanhamento da execução do objeto será realizado por meio de reuniões periódicas entre o gestor do contrato, o fiscal e representantes da empresa contratada. Essas reuniões permitirão discutir o andamento dos serviços, revisar o cronograma de produção e ajustar as expectativas, se necessário. Serão documentadas atas dessas reuniões, que servirão como registro do progresso e das decisões tomadas.
- 6.5. A fiscalização será feita de forma contínua e sistemática, com o uso de checklists e relatórios de acompanhamento. O fiscal do contrato realizará visitas regulares às instalações da empresa contratada, quando necessário, para verificar a qualidade dos materiais em produção e assegurar que



os prazos estão sendo cumpridos. Além disso, serão solicitadas amostras dos produtos antes da entrega final para garantir que atendam às especificações acordadas.

- 6.6. A administração também implementará um sistema de feedback por parte das Secretarias que utilizam os materiais gráficos. Este feedback será coletado através de questionários e reuniões, permitindo que a administração avalie a satisfação dos usuários finais e identifique áreas que necessitam de melhorias.
- 6.7. Adicionalmente, a gestão do contrato incluirá a definição de indicadores de desempenho que serão utilizados para medir a eficácia da execução dos serviços. Esses indicadores poderão incluir prazos de entrega, qualidade dos materiais e nível de satisfação das Secretarias. Os resultados desses indicadores serão analisados periodicamente e utilizados para ajustes na gestão do contrato.
- 6.8. Em caso de irregularidades na execução, o gestor do contrato e o fiscal terão a autoridade para aplicar notificações conforme estipulado no Termo de Contrato e subir a demanda quando fugir sua competência. Isso garantirá que a empresa contratada mantenha o compromisso com a qualidade e os prazos estabelecidos.
- 6.9. Ao final do contrato, será elaborado um relatório de encerramento, que incluirá uma avaliação global da execução, destacando os resultados obtidos, as dificuldades enfrentadas e as lições aprendidas. Este relatório servirá como base para futuras contratações, promovendo a melhoria contínua na gestão pública.
- 6.10. Esse modelo de gestão do contrato visa assegurar que a execução dos serviços gráficos personalizados atenda às expectativas da administração pública, garantindo a eficiência, a transparência e a responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA G, LEI 14.133/2021)

- 7.1. Os critérios de medição e de pagamento para a prestação de serviços gráficos personalizados serão estabelecidos da seguinte forma:
- 7.2. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues durante o período. O fiscal do contrato será responsável por verificar se os materiais atendem às especificações contratuais e por validar a entrega dos itens conforme o cronograma acordado.
- 7.3. Após a medição, o pagamento será efetuado mensalmente, com um prazo de 30 dias após o atesto da nota fiscal. A nota fiscal deve ser acompanhada de documentação que comprove a entrega dos produtos e a realização dos serviços, incluindo relatórios de acompanhamento e eventuais amostras, quando necessário.
- 7.4. O pagamento será realizado diretamente ao fornecedor, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato e pelo fiscal. A empresa contratada deverá garantir que todos os documentos estejam em conformidade para evitar atrasos no pagamento.
- 7.5. Esses critérios visam assegurar a transparência e a eficiência na execução do contrato, garantindo que os pagamentos sejam feitos de forma justa e em tempo hábil, de acordo com a entrega dos serviços prestados.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA H, LEI 14.133/2021)

- 8.1. A forma e os critérios de seleção do fornecedor para a prestação de serviços gráficos personalizados serão estabelecidos conforme os seguintes parâmetros:
- 8.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, utilizando a forma eletrônica. Este procedimento visa garantir a transparência e a competitividade na seleção do fornecedor.
- 8.3. O critério de seleção adotado será o de menor preço. As propostas apresentadas pelos fornecedores deverão indicar os preços para cada item ou serviço solicitado, e o vencedor será aquele que oferecer a menor proposta global no LOTE, conforme os itens especificados no edital.
- 8.4. Além disso, será admitido o sistema de registro de preços, permitindo que os preços registrados possam ser utilizados para futuras contratações durante a vigência do registro. Isso proporcionará maior agilidade e eficiência nas aquisições necessárias.
- 8.5. Todo o processo de licitação deverá observar rigorosamente as normas contidas na Lei 14.133/2021, garantindo a conformidade legal e a proteção dos princípios da administração pública, como a isonomia, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.
- 8.6. Esses critérios visam assegurar que a seleção do fornecedor seja realizada de maneira justa e transparente, promovendo a melhor relação custo-benefício para a administração pública de Guajeru.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA I, LEI 14.133/2021)

- 9.1. As estimativas do valor da contratação para a prestação de serviços gráficos personalizados foram elaboradas com base no sistema de banco de preços, que fornece informações atualizadas sobre os custos de mercado para os itens e serviços a serem contratados. O valor total estimado da contratação é de R\$ 631.309,78.
- 9.2. Os preços unitários referenciais foram calculados considerando os dados coletados e analisados a partir de orçamentos e pesquisas de mercado. As memórias de cálculo, que detalham os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços, constam em documento separado e classificado. Esse documento inclui:
- 9.3. Preços Unitários Referenciais: Os preços de cada item a ser contratado foram obtidos a partir de fontes confiáveis, como tabelas de preços de fornecedores, cotações anteriores e dados do sistema de banco de preços.
- 9.4. Memórias de Cálculo: As memórias de cálculo apresentam o detalhamento dos valores, incluindo as quantidades estimadas de cada item, os preços unitários e o valor total estimado para cada categoria de serviço.
- 9.5. Parâmetros Utilizados: Foram considerados fatores como a qualidade dos materiais, prazos de entrega e a complexidade dos serviços gráficos, além de variações regionais nos preços.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

9.6. Essas estimativas são essenciais para a definição do valor máximo da contratação e para a elaboração do edital de licitação, garantindo que a administração pública de Guajeru tenha um parâmetro claro para avaliar as propostas recebidas. A documentação que dá suporte a essas estimativas estará disponível para consulta, assegurando a transparência e a conformidade com as exigências da Lei 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA J, LEI 14.133/2021)

10.1. A adequação orçamentária para a contratação dos serviços gráficos personalizados está em conformidade com o que estabelece a Lei 14.133/2021, especificamente no que tange ao planejamento e à execução orçamentária da administração pública.

10.2. A contratação está prevista no orçamento anual do município de Guajeru e será suportada por dotações orçamentárias específicas destinadas à execução de serviços gráficos e comunicação visual. A estimativa total da contratação é de R\$ 631.309,78, e os recursos para essa despesa estão alocados nos seguintes itens orçamentários:

10.3. Elemento de Despesa: Os serviços gráficos serão classificados sob o elemento de despesa correspondente, conforme a classificação utilizada pelo município, garantindo que os recursos estejam disponíveis para a execução do contrato.

10.4. Dotação Orçamentária: A adequação orçamentária considera que os valores necessários para a realização da contratação foram previstos no planejamento orçamentário do município, assegurando que a execução não comprometa outras obrigações financeiras.

10.5. Autorização Legislativa: A contratação está respaldada por autorização legislativa, conforme as normas de responsabilidade fiscal e a legislação pertinente, garantindo que a administração pública atue dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

10.6. Justificativa da Despesa: A necessidade da contratação foi justificada com base nas demandas das Secretarias Municipais e na importância dos serviços gráficos para a manutenção, comunicação institucional e a promoção de eventos públicos.

10.7. Esses aspectos garantem que a execução do contrato esteja em conformidade com os princípios da administração pública, assegurando a legalidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos. A documentação que comprova a adequação orçamentária estará disponível para consulta, facilitando a transparência e a prestação de contas.

10.8. A seguir é apresentado o Quadro de Detalhamento da Despesa para o objeto em epígrafe:

Poder:
2 Poder Executivo
Órgão:
2 Prefeitura Municipal De Guajeru
3 Fundo Municipal De Saúde De Guajeru
4 Fundo Municipal De Assistencia Social De Guajeru
5 Fundo Municipal De Educação De Guajeru
Secretaria:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

030101 Gabinete Do Prefeito Municipal
030201 Secretaria Municipal De Administração E Planejamento
030401 Secretaria De Finanças
030601 Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente
030801 Secretaria Municipal De Infraestrutura
031001 Secretaria Municipal De Cultura Esporte E Lazer
031101 Secretaria Municipal De Transporte
031201 Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos
030701 Secretaria Municipal De Saude
030901 Secretaria Municipal De Assistencia E Desenvolvimento Social
030501 Secretaria Municipal De Educação

Unidade:

03.01.01 Gabinete Do Prefeito Municipal
03.02.01 Secretaria Municipal De Administração E Planejamento
03.04.01 Secretaria De Finanças
03.06.01 Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente
03.08.01 Secretaria De Infraestrutura
03.10.01 Secretaria Municipal De Cultura Esporte E Lazer
03.11.01 Secretaria Municipal De Transporte
03.12.01 Secretaria De Municipal De Obras E Serviços Públicos
03.07.01 Secretaria De Saude
03.09.01 Secretaria De Assistência E Desenvolvimento Social
03.05.01 Secretaria De Educação

Projeto/Atividade:

4.122.112.2.009 Manutenção Dos Serviços Administrativos-Gabinete
4.122.115.2.013 Manutenção Dos Serviços Administrativos-Administração
4.125.114.2.087 Manutenção Dos Serviços Administrativos-Finanças
20.122.119.2.015 Manutenção Dos Serviços Administrativos-Agricultura
15.122.111.2.025 Manutenção Dos Serviços Administrativos-Infra-Estrutura
13.122.120.2.027 Manutenção Dos Serviços Administrativos-Cultura Esporte E Lazer
26.122.121.2.031 Manutenção Dos Serviços Administrativos-Transporte
15.122.122.2.005 Manutenção Dos Serviços Administrativos-Obras E Serviços Públicos
10.122.116.2.007 Manutenção Dos Serviços Administrativos-Saude
10.301.116.2.067 Gestão Das Ações De Atenção Primaria
10.302.116.2.069 Gestão Das Ações De Atenção Especializada
8.122.118.2.023 Manutenção Dos Serviços Administrativos -Assist. Social
8.244.118.2.071 Scfv - Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculo
8.244.118.2.074 Desenvolvimento Das Ações Do IgdM
8.244.118.2.137 Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - Paif/Cras
8.243.118.2.146 Programa Primeira Infância No Suas
8.122.118.2.162 Manutenção E Funcionamento Do Conselho Tutelar
12.122.117.2.003 Manutenção Dos Serviços Administrativos-Educação
12.361.117.2.130 Desenvolvimento Das Atividades Do Ensino Fundamental - Fundeb



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

12.368.117.2.131 Manutenção Do Salário Educação - Qse
12.365.117.2.132 Manutenção Do Desenvolvimento Das Ações De Educação Infantil
12.361.117.2.134 Manutenção Das Ações Da Educação Básica

Elemento Despesa:

3.3.90.30.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

10.9. Com base em todos os elementos apresentados, aprovo o presente Termo de Referência que correlaciona com o Estudo Técnico Preliminar.

Em Guajeru, BA, 10 de dezembro de 2024.

José Carlos Rodrigues Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 0022



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 020/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 020/2024** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 020/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 020/2024** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 020/2024** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 020/2024** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 020/2024** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

ANEXO XV

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS NA PROPOSTA DE PREÇOS

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que a Proposta de Preços apresentada no certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que será de nossa responsabilidade exclusiva e integral o recolhimento de todos os tributos e encargos incidentes, responsabilizando-se, mais, por eventuais indenizações ou pagamentos oriundos de ações judiciais movidas por trabalhadores ou prestadoras de serviço contratados pela candidata para execução do contrato, inclusive subcontratações que eventualmente venham a ser autorizadas pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ